

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM 1 – CATMAT 614134 – Camisa polo masculina na cor azul – 195 unidades – R\$ 65,725 – R\$ 12.816,38.

ITEM 2 – CATMAT 614134 – Camisa polo feminina na cor azul – 90 unidades – R\$ 65,725 – R\$ 5.915,25.

ITEM 3 – CATMAT 614860 – Camisa polo masculina na cor preta – 10 unidades – R\$ 65,725 – R\$ 657,25.

ITEM 4 – CATMAT 614860 – Camisa polo feminina na cor preta – 45 unidades – R\$ 65,725 – R\$ 2.957,63.

ITEM 5 – CATMAT 476897 – Colete identificação azul marinho – 39 unidades – R\$ 5.109,00.

1.2 - Os itens desta contratação serão licitados em lote único.

1.3 - A justificativa para o não parcelamento do objeto e o agrupamento em lote único visa garantir a padronização técnica (tecidos, cores, modelos, logotipos) entre todos os itens de vestuário, otimizar a gestão contratual e administrativa do processo, e buscar potencial, economia de escala na aquisição, conforme previsto pelo art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Características mínimas:

CAMISA PÓLO MASCULINA – AZUL

Camisa polo masculina. Composição têxtil: 50% algodão, e 50% poliéster, cor azul turquesa, na cor da malha, com bordados dos lados direito, com brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, e esquerdo, logotipo INMETRO/IPEM/ES. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG.

CAMISA PÓLO FEMININA – AZUL

Camisa polo feminina. Composição têxtil: 50% algodão, e 50% poliéster, cor azul turquesa, na cor da malha, com bordados dos lados, direito, com brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, e esquerdo, logotipo INMETRO – IPEM/ES. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.

CAMISA POLO MASCULINA/FEMININA NA COR AZUL



CAMISA PÓLO MASCULINA - PRETA

Camisa polo masculina. Composição têxtil: 50% algodão, e 50% poliéster, cor preta, na cor preta, com bordados dos lados direito, com brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, logotipo INMETRO – IPEM/ES. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG.

CAMISA PÓLO FEMININA - PRETA

Camisa polo feminina. Composição têxtil: 50% algodão, e 50% poliéster, cor preta, na cor da malha, com bordados dos lados direito, com brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, e esquerdo, logotipo INMETRO – IPEM/ES. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.

CAMISA POLO MASCULINA/FEMININA NA COR PRETA**COLETE FISCALIZAÇÃO INMETRO**

Colete na cor azul marinho, confeccionado em 100% algodão, com estrutura em sarja 3/1 e gramatura de 260 g/m², admitindo-se variação de até ± 5 g/m². Possui fechamento frontal com zíper interno e vista embutida, garantindo praticidade e acabamento discreto. Conta com três faixas refletivas na cor prata, posicionadas horizontalmente ao redor do tronco, proporcionando alta visibilidade em ambientes diurnos e noturnos. O colete dispõe de três bolsos externos chapados e reforçados com travetes, sendo um bolso superior no lado esquerdo e

dois bolsos inferiores, um de cada lado. Na parte traseira inferior, possui elástico para ajuste, oferecendo melhor adaptação ao corpo. A personalização será feita por meio de impressão em silk screen (monocromia), na cor branca, com as seguintes aplicações:

- No bolso do lado esquerdo do busto: logotipos do **IPEM** e do **INMETRO**.
- No lado direito do busto: logotipo do **Governo do Estado do Espírito Santo**.
- Nas costas: logotipo do **IPEM** e, abaixo, a palavra **FISCALIZAÇÃO**.



LOGOS E BRASÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia subsequente útil da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da ordem de fornecimento pelo IPEM/ES.

1.8 - A duração de 60 dias é tecnicamente adequada para assegurar o cumprimento integral das etapas previstas no fornecimento, respeitando prazos médios de mobilização, logística e entrega praticados pelo mercado.

1.9 - Um prazo amplo poderia elevar indevidamente os custos de execução, com reflexo direto nas propostas apresentadas, além de aumentar os riscos de atrasos e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Ao estabelecer um prazo adequado, preserva-se a economicidade da contratação e evita-se a oneração desnecessária do erário público.

1.10 - A definição do prazo também visa mitigar riscos operacionais e jurídicos relacionados à execução incompleta ou intempestiva. Ao oferecer prazo hábil para a execução contratual, proporciona-se maior segurança jurídica tanto para o contratado quanto para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e razoabilidade.

2 OBJETIVO

2.1 A aquisição de uniformes institucionais visa padronizar a identificação visual dos servidores do IPEM/ES, promovendo maior profissionalismo, segurança, organização e visibilidade durante o exercício de suas funções, especialmente nas atividades de fiscalização, atendimento ao público e ações externas. Os uniformes também contribuem para a valorização da imagem institucional, reforçando a credibilidade do órgão perante a sociedade e facilitando a distinção dos servidores em campo, o que é essencial para a transparência e eficiência dos serviços prestados.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade essencial de prover os servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES com vestimenta profissional padronizada para o desempenho de suas atividades laborais.

3.2 O IPEM/ES, como órgão delegado do INMETRO, exerce funções de fiscalização, verificação metrológica, avaliação da conformidade e atendimento ao público, que exigem a clara e inequívoca identificação

de seus agentes para garantir a legitimidade, a segurança das interações e a confiança nos serviços prestados à sociedade e ao setor produtivo.

3.3 A necessidade da contratação decorre da importância de:

- a) Identificação visual: Garantir que os servidores sejam prontamente reconhecidos como representantes oficiais do IPEM/ES durante inspeções, perícias, atendimentos e outras atividades externas e internas, conferindo-lhes a devida autoridade e facilitando a comunicação com cidadãos e representantes de empresas.
- b) Segurança e adequação ao ambiente de trabalho: Fornecer vestuário apropriado às diversas condições de trabalho e conforto, bem como adequação ao ambiente administrativo, assegurando o bem-estar e a segurança dos servidores.
- c) Padronização e imagem institucional: Estabelecer um padrão visual consistente que reforce a identidade e a imagem do IPEM/ES como uma instituição organizada, profissional e comprometida com seus objetivos finalísticos, promovendo a percepção de seriedade e competência.
- d) Operacionalidade e ambiente profissional: Prover os servidores com uniformes funcionais, confortáveis e duráveis, adequados às suas funções, contribuindo para um ambiente de trabalho mais coeso e promovendo o sentimento de pertencimento à Autarquia.

3.4 Desta forma, a aquisição de uniformes, conforme especificado neste Termo de Referência, é indispensável para suprir a necessidade de identificação, segurança, padronização e fortalecimento da imagem institucional.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução para atender à necessidade descrita consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes profissionais, confeccionados em estrita conformidade com as especificações técnicas de tecido e modelo, cor, tamanhos, aplicação de logotipos (IPEM/ES, INMETRO, Brasão ES, conforme aplicável a cada item) e demais características detalhadas neste Termo de Referência.

4.2 A solução compreende a entrega dos itens de vestuário prontos para uso pelos servidores do IPEM/ES. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável pela fase de aquisição, garantindo a qualidade dos materiais empregados e da confecção, de modo a assegurar a durabilidade, o conforto, a segurança e a padronização visual necessária para o ciclo de uso pretendido nas diversas atividades da Autarquia. As fases de manutenção (lavagem e cuidados) e descarte final dos uniformes, após o término de sua vida útil, serão de

responsabilidade dos próprios usuários (servidores) ou do IPÊM/ES, conforme orientações internas, não sendo objeto desta contratação.

4.3 O ciclo de vida do objeto, em condições normais de uso, é de 12(doze) meses, considerando o tempo que o uniforme mantém suas características. O prazo de validade do produto é de 90 (noventa) dias, nos termos do CDC, não excluindo o prazo de validade concedido pelo fornecedor.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

5.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à composição dos materiais têxteis, à origem dos insumos e ao descarte de resíduos de produção. Não serão exigidos requisitos específicos de sustentabilidade para além do cumprimento das normas legais aplicáveis à natureza do objeto.

Da Exigência de Amostras

5.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Todos os itens listados na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

5.4 As amostras deverão ser entregues na Gerência Administrativa e Recursos Humanos (GERHA) do IPÊM/ES, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.595, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal. A empresa assume total responsabilidade pelo envio, custos associados e por eventual atraso na entrega.

5.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a tipo de tecido,

composição, gramatura, cor, modelo (corte, costura), dimensões (tamanhos), qualidade da confecção (costuras, acabamentos), aplicação e qualidade dos logotipos.

5.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de comunicação formal, via e-mail ou outro meio formalmente acordado.

5.9 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da Subcontratação

5.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

5.13 Não haverá exigência da garantia de execução da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste em material de consumo de baixo risco e valor, e a suficiência das penalidades contratuais em caso de eventual inadimplemento, as quais são consideradas adequadas para assegurar a fiel execução do contrato.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens, será em remessa única, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de um dia após da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da ordem de fornecimento pelo IPEM/ES.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245, no setor Almoxarifado.

Garantia e substituição

6.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso quanto a defeitos de fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6 A garantia abrange a substituição dos bens com defeito de fabricação pelo próprio Contratado.

6.7 As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais ou de qualidade equivalente ou superior, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.8 Uma vez notificado sobre defeito, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante.

6.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir os itens de reposição de terceiros e a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais bens fornecidos.

6.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.12 O custo referente ao transporte dos uniformes com defeito, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

8.2 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergência de tamanho, acabamento ou não conformidade com as amostras aprovadas.

8.3 Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao IPEM/ES.

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5 Entregar os uniformes em local e horário previamente acordado com a Administração, devidamente acondicionados e separados por servidor, conforme grade de tamanhos.

8.6 Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, inclusive normas técnicas da ABNT que regulamentam a confecção de vestuário profissional.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à execução adequada do objeto contratado, incluindo a grade de tamanhos, modelos e identidade visual.

9.2 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste do fornecimento.

9.3 Realizar o pagamento à contratada conforme condições pactuadas no contrato e após a devida comprovação da entrega total e satisfatória dos uniformes.

9.4 Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades identificadas, exigindo a pronta correção ou substituição dos itens, conforme disposto neste Termo de Referência.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal, em especial a composição do tecido.

Nota Fiscal

10.12 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.15 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.17 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.18 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.19 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.20 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.21 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

10.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto n.º 12.343/2024.

11.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido

acabamento exigidos para o vestuário profissional, bem como o cumprimento dos prazos de entrega, mitigando os riscos de fornecimento de produtos defeituosos, não conformes ou atrasos na entrega que impactariam a identificação e as atividades dos servidores do IPEM/ES.

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.11 A exigência de comprovação da boa situação financeira da licitante, mediante apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), índices contábeis específicos (Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente - a serem detalhados no Edital) e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, justifica-se pela necessidade de verificar se a futura contratada possui saúde financeira compatível com os compromissos a serem assumidos.

11.12 O fornecimento de uniformes envolve custos prévios significativos com aquisição de matéria-prima, produção/confecção e logística. Portanto, é fundamental assegurar que a contratada tem capacidade econômica para arcar com essas despesas e garantir a execução integral do contrato até o efetivo pagamento pela Administração, reduzindo o risco de interrupção do fornecimento ou inadimplemento contratual por incapacidade financeira.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.455,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.2 O valor estimado para a contratação tomou por base a seguinte pesquisa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA/FONTE							
			BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA		MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA		OLLÉ ESPORTES LTDA	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisa Polo Masculina - Azul	195	R\$ 69,00	R\$ 13.455,00	R\$ 60,00	R\$ 11.700,00	R\$ 69,00	R\$ 13.455,00	R\$ 64,90	R\$ 12.655,50
2	Camisa Polo Feminina - Azul	90	R\$ 69,00	R\$ 6.210,00	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	R\$ 69,00	R\$ 6.210,00	R\$ 64,90	R\$ 5.841,00
3	Camisa Polo Masculina - Preta	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 64,90	R\$ 649,00
4	Camisa Polo Feminina - Preta	45	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00	R\$ 64,90	R\$ 2.920,50
6	Colete INMETRO	39	R\$ 139,00	R\$ 5.421,00	R\$ 105,00	R\$ 4.095,00	R\$ 149,00	R\$ 5.811,00		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$	28.881,00	R\$	24.495,00	R\$	29.271,00	R\$	22.066,00

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- b) Gestão/Unidade: 490204 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;
- c) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
- d) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;
- e) Elemento de Despesa: 339230 – Material de consumo;
- f) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

14.2 Consideram-se infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: entrega de quantidade inferior à solicitada, entrega de bens em desacordo com as especificações, entrega de bens com defeito).
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (atraso na entrega dos uniformes).
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: Aplicável pela inexecução parcial do contrato (item 11.2, alínea 'a'), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa:

b.1) Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos bens (item 11.2, alínea 'd'), no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do fornecimento, conforme o caso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento. A aplicação da multa de mora não impede a aplicação de outras sanções.

b.2) Compensatória: Pela inexecução total ou parcial das demais obrigações (item 11.2, alíneas 'a', 'b', 'c', 'e', 'f', 'g', 'h'), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou sobre o valor da parte inadimplida, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 11.2, alíneas 'a' (quando grave), 'b', 'c', 'd', 'e', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (declaração de inidoneidade).

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 11.2, alíneas 'e', 'f', 'g', 'h', bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.4 As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais.

14.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14.6 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15 JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 O objetivo do Estudo Técnico Preliminar é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

15.2 Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, a mesma Lei traz

dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, permite à Administração Pública analisar a necessidade de apresentação do documento.

15.3 Diz o art. 72, I, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (grifo nosso)

15.4 Além disso, o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, trouxe a seguinte disposição:

Art. 25. A elaboração do ETP é facultada:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

15.5 Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida, mantendo a conformidade com a legislação vigente.

16 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1 A demanda foi inserida no Plano Anual de Contratação: 2025, uniformes - 3.3.92.30.

17 DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Gerência de Administração e Recursos Humanos.

Vitória/ES, 21 de julho de 2025.

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Requisitante / Resp. Setor

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ

DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (respondendo)

Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

Vitória/ES, 21 de julho de 2025.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

DIRETOR GERAL

Ordenador

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA

DIRETOR SETORIAL
DIRAF - IPEM-ES - GOVES
assinado em 21/07/2025 18:03:55 -03:00

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

DIRETOR GERAL
DIGER - IPEM-ES - GOVES
assinado em 22/07/2025 10:31:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2025 10:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DA SILVA SANT ANNA (ASSESSOR ESPECIAL II - GERHA - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XMTDCT>

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro, inscrição ou credenciamento da licitante junto aos órgãos credenciadores.

3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do ETP, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando a execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto da contratação.

b.2) Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à data de abertura da licitação.

b.3) Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

b.4) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

3.2.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

3.3Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1**Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2**Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

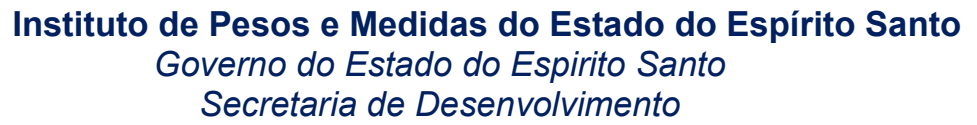
$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

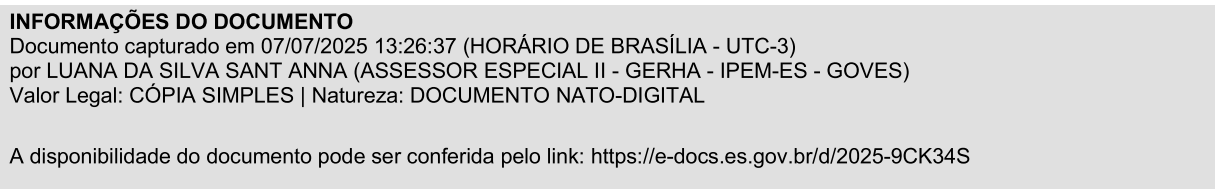
4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.008/2025

Processo nº 2025-Q49C2

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.008/2025.

I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de uniformes institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM 1 – CATMAT 614134 – Camisa polo masculina na cor azul – 195 unidades
– Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$ ____.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

ITEM 2 – CATMAT 614134 – Camisa polo feminina na cor azul – 90 unidades –
Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 3 – CATMAT 614860 – Camisa polo masculina na cor preta – 10 unidades
– Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 4 – CATMAT 614860 – Camisa polo feminina na cor preta – 45 unidades
Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 5 – CATMAT 476897 – Colete identificação azul marinho – 39 unidades –
Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$ ____.

Lote	Item	Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
Único	1	195		
	2	90		
	3	10		
	4	45		
	5	39		

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;

Elemento de Despesa: 339230 – Material de consumo;

Plano Interno: 000001 - Não Definido.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, __/__/2025.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, __/__/2025.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo admitido para a aquisição do lote único é de R\$27.455,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

As propostas apresentadas devem seguir conforme a distribuição dos itens na tabela abaixo. Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela abaixo.

O sistema COMPRAS.GOV não permite o agrupamento de itens em lote único, nesse sentido deve-se considerar a distribuição dos itens conforme a tabela abaixo.

Lote (único)	Item	CATMAT	Especificação	Quant./ Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	614134	Camisa polo masculina na cor azul	195	65,7250	12.816,38
	2	614134	Camisa polo feminina na cor azul	90	65,7250	5.915,25
	3	614860	Camisa polo masculina na cor preta	10	65,7250	657,25
	4	614860	Camisa polo feminina na cor preta	45	65,7250	2.957,63
	5	476897	Colete identificação azul marinho	39	131,0000	5.109,00
Valor Global						R\$ 27.455,50

O valor contido nessa tabela foi extraído do Mapa de Apuração da Contratação gerado pelo Sistema de Gestão Integrado- SGI do INMETRO e deve ser considerado pelos fornecedores interessados como o valor máximo admitido para a Contratação.



Vitória/ES, 28 de julho de 2025

Pedro Felipe Pereira Gonçalves

Analista do Executivo- Mat. Funcional 4929918

Agente de Contratação – IS 054 de 12 agosto de 2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASJUR - IPEM-ES - GOVES

assinado em 28/07/2025 08:51:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ASJUR - IPEM-ES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2DQNF1>